



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

SOLICITAMOS ÀS EMPRESAS PARTICIPANTES QUE AO APRESENTAREM SUAS PROPOSTAS E LANCES O FAÇAM COM CONSCIÊNCIA E CERTEZA DE QUE TERÃO CONDIÇÕES DE ENTREGAR O OBJETO LICITADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E NOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS.

PEDIDOS DE REAJUSTAMENTO OU READEQUAÇÃO DE PREÇOS CONSTITUEM EXCEÇÕES À REGRA, SENDO PERMITIDOS APENAS EM CASOS EXCEPCIONALÍSSIMOS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS E COM DEVIDO EMBASAMENTO LEGAL.

ASSIM, REFORÇAMOS QUE AS PROPOSTAS DEVEM SER EFETIVADAS DE FORMA CONSCIENTE, A FIM DE SE EVITAREM PROBLEMAS TANTO PARA O MUNICÍPIO COMO PARA AS EMPRESAS PARTICIPANTES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2014

1 – PREÂMBULO

1.1 - O Município de Santa Mariana, ora denominado licitador, torna público que no dia **03 de dezembro de 2014 às 09:00 horas**, na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Mariana, sito à Rua Antonio Manoel dos Santos, 151, a Comissão de Licitação através de documento hábil, receberá para abertura e julgamento dos envelopes nº 01 e 02, contendo a documentação e as propostas para a **Contratação de empresa técnica/especializada para prestação de serviços de assessoria na construção da Lei do Plano Municipal de Educação**. Esta licitação será regida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 e demais normas legais posteriores e por este Edital.

1.1.1 - MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS

1.1.2 - TIPO DE LICITAÇÃO – Melhor Técnica e Menor Preço Global

1.1.3 – VALOR MÁXIMO – R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até o dia 03 de dezembro de 2014 às 08:30 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03 de dezembro de 2014 às 09:00 horas,

Local: Divisão de Licitação, situado na Rua Antônio Manoel dos Santos, 151, Santa Mariana – PR, CEP: 86.350-000.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Site: www.santamariana.pr.gov.br – Licitações

2 – OBJETO

2.1 – **Contratação de empresa técnica/especializada para prestação de serviços de assessoria na construção da Lei do Plano Municipal de Educação**, conforme Termo de Referencia – Anexo I.

3- CONDIÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

3.1 – Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa do ramo, legalmente estabelecida e que cumpra as exigências deste Edital.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

4.4 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

4.4.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme item 7, deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à datado recebimento da nova proposta, nos termos do subitem 4.4.4, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.2 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.154, da Lei Estadual nº 15.608/07, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.4.3 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, hipótese em que sua proposta assumirá essa posição;

4.4.4.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem 4.4.4;

4.4.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3 - será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre no subitem 4.4.4.1., poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas recebida a comunicação via fax símile, e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

5 – DO CREDENCIAMENTO E PROTOCOLO DOS ENVELOPES

5.1 - Para fins de credenciamento neste certame os interessados deverão protocolar até o **DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 08H30 MIN, NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA**, requerimento (modelo Anexo 02), solicitando seu credenciamento apresentando em anexo os seguintes documentos:

5.1.1 – Cópia **AUTENTICADA** do ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, com alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial. Em se tratando de Sociedade Comercial ou no caso de Sociedade por ações deverão estar acompanhadas da ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria e publicada em Diário Oficial;

5.1.2 - Declaração de que concorda plenamente com os requisitos e disposições deste edital, conforme Anexo 03;

5.1.3 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no Anexo 05.

5.2 - Este requerimento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa (sócio-administrador, diretor ou presidente) constante do contrato social ou da ata de eleição da diretoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

Só será admitido o requerimento assinado por pessoa não constante do contrato social se a mesma apresentar e anexar a devida procuração para este fim específico.

5.2.1 – A assinatura neste requerimento deverá ter obrigatoriamente a firma reconhecida.

6.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

6.2 - A proponente deverá entregar protocolar no Departamento de Licitações, **até o dia 03 DE DEZEMBRO de 2014 às 08:30 horas**, 03 (três) envelopes separados:

6.2.1 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

6.2.2 - ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

6.2.3 – ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.3 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados (lacrados) e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2014
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2014
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2014
ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.4 – Os envelopes (de habilitação e proposta técnica e proposta de preços) poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda ou extravio de envelopes enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, ou por atraso na entrega dos mesmos.

6.5 - Juntamente com o recebimento dos 03 (três) ou mais envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, de acordo com o modelo constante no anexo 2.

6.6 - Após horário estabelecido neste edital, nenhuma proposta será recebida.

6.7 - Após o recebimento dos envelopes nº 01, 02 e 02, no Setor de Protocolo, nenhum documento será retirado ou adicionado.

7- ELEMENTOS INSTRUTORES

7.1 – Anexo 01 – Termo de Referência

7.2 – Anexo 02 – Modelo de Requerimento para Credenciamento

7.3 – Anexo 03 – Modelo de Declaração de Concordância com edital

7.4 – Anexo 04 – Modelo Declaração de Idoneidade

7.5 – Anexo 05 – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

- 7.6 – Anexo 06 – Formulário de Pontuação Técnica
- 7.7 – Anexo 07 – Modelo Proposta de Preços
- 7.8 – Anexo 08 – Modelo Proposta Técnica
- 7.9 – Anexo 09 – Modelo de Termo de Renúncia
- 7.10 – Anexo 10 – Modelo de Declaração do Decreto 4358/2002
- 7.11 – Anexo 11 – Minuta de Contrato

8- HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

8.1 – Deverão estar neste envelope, devidamente lacrado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Não será qualificada a proponente que deixar de apresentar documento exigido ou em desacordo com este Edital.

8.2 – Os documentos apresentados através de fotocópias, só serão aceitos se estiverem autenticados, ou acompanhados dos respectivos originais para reconhecimento da Comissão Licitação.

8.3 – A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

8.4 – O documento que não constar a data de validade será considerado como válido por 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.

8.5 – Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

8.6 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1 – Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social, com alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial. Em se tratando de Sociedade Comercial ou no caso de Sociedade por ações deverão estar acompanhadas da ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria e publicada em Diário Oficial.

8.7 – REGULARIDADE FISCAL

8.7.2 – Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

8.7.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

8.7.4 – Certificado de Regularidade de Situação - CRS, junto ao FGTS, em vigor;

8.7.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei 12440/2011;

8.7.6 – Certidão Negativa conjunta referente à Dívida Ativa da União e de Débitos de Tributos Federais;

8.7.7 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

8.7.8 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (certidão negativa);

8.7.9 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.7.10 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 05**;

8.7.11 -; as empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96, deverão apresentar comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal.

8.8 - CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

8.8.1. A documentação relativa à qualificação técnica, consistirá em:

8.8.1.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ou compatível em características, com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público com clara identificação de seu subscritor.

8.8.1.2 – DA EXIGÊNCIA LEGAL (Art. 30 da Lei nº 8.666/93) - Além da documentação prevista em lei para comprovar a regularidade legal e fiscal da empresa licitante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

como se trata de atividades de consultoria e assessoria através de contrato de prestação de serviços técnicos especializados, a legislação obriga a sua inscrição e regularidade no **Conselho Regional de Administração**.

7.8.2 – A licitante deverá apresentar **Prova de Registro no Conselho Regional de Administração** (Estado sede da Empresa Participante);

8.10 – OUTRAS QUALIFICAÇÕES E DECLARAÇÕES

8.10.1 - Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno e menores de 16 em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos de idade; **anexo 10**;

8.10.2 - Declaração que está de acordo com todas as disposições desta Tomada de Preços, assinada pelo representante legal da empresa participante, **com firma reconhecida**;

8.10.3 - Declaração de idoneidade – Anexo 04.

8.11 - Não serão aceitos documentos cujas datas de emissão sejam posteriores à data da autenticação ou reconhecimento de firma.

9 – DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02

9.1 - A proposta técnica deverá ser apresentada em via única, em papel timbrado da empresa, com referência ao processo licitatório, datada, assinada e identificada pelo respectivo proponente, contendo, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

9.2 - Descritivo dos serviços a serem prestados para atendimento do disposto no Anexo I.

9.3 - Todos os documentos, declarações, atestados, etc., que venham a comprovar os critérios de avaliação técnica e pontuação deste edital.

9.4 - Formulário de Pontuação Técnica – **Anexo 06** devidamente preenchido datado, carimbado e assinado pela proponente ou seu representante legal.

9.5 - A proposta não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas de forma a dificultar o reconhecimento de sua caracterização.

10- PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 03

10.1 – O envelope nº 02, devidamente lacrado e inviolado contendo a proposta de preço, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

10.1.1 - Razão Social, endereço, telefone e o CNPJ da proponente;

10.1.2 - Local e data;

10.1.3 - Preço individualizado por item e preço global em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

10.1.4 – Nome/assinatura e RG do representante da proponente;

10.1.5 - Prazo de validade da proposta, mínimo de (60) dias, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;

10.1.6 - Conter a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil e indicar dados bancários para depósito, informando inclusive a data de abertura da conta.

11- DISPOSIÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 – Serão declaradas habilitadas as proponentes, cujos documentos atendam todas as exigências do item 07 deste Edital e, inabilitados aqueles cujos documentos não atendam àquele item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

11.2 – Depois de encerrada a fase de habilitação, não cabe aos licitantes a desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, submetido à apreciação e aceito pela Comissão de Licitação.

11.3 – Os envelopes de nº 02 dos proponentes declarados inabilitados, deverão permanecer lacrados e de posse da Comissão Permanente de Licitação, até transcorrido o prazo de recurso e/ou do julgamento dos eventualmente interpostos.

11.4 – Cumpridos os procedimentos dos itens anteriores, serão abertos os envelopes de nº 02 dos proponentes habilitados, para a verificação do cumprimento das exigências do item nº 8.1 deste Edital, relativamente a cada proponente, sendo que as propostas serão examinadas e rubricadas pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

11.5 - A apresentação da proposta de preço na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que os comparou entre si e que recebeu as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preço e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

11.6 – No preço apresentado, deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com mão-de-obra, transportes, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

11.7 – A proposta deverá obedecer à ordem dos itens e conter todos os dados solicitados no Edital.

11.8 – O modelo de proposta de preço, Anexo 07, faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que a proposta seja elaborada igual ao modelo fornecido, razão pela qual não se desclassificará proposta apresentada de forma diversa, desde que a mesma contenha todos os dados exigidos no edital.

12- JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.11 - Ocorrendo o caso previsto no item anterior, os representantes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as Propostas Comerciais, que ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

12.1. A presente Tomada de Preços é do tipo “Técnica e Preço”.

12.2. Será julgada **inabilitada** na fase de HABILITAÇÃO, a proponente que:

12.2.1. Colocar documentos em envelopes trocados;

12.2.2. Não atender a alguma exigência constante dos critérios de pontuação do presente Edital;

12.2.3. Apresentar documentação ou declaração que possua qualquer vício de ordem formal.

12.3. Será julgada desclassificada na fase das PROPOSTAS, a proponente que:

12.3.1. Não atender a alguma exigência constante deste Edital;

12.3.2. Apresentar preços globais e unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero;

12.3.3. Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

12.3.4. Não atender no tocante à técnica, no mínimo às especificações contidas no Anexo 01, de acordo com a proposta e de acordo com o item 8.8 deste Edital;

12.3.5. Não apresentar oferta para o cumprimento integral do objeto deste Edital;

12.4. A Comissão irá avaliar, para o julgamento das Propostas Técnicas e de Preços, os seguintes fatores:

12.5. Os julgamentos das propostas serão procedidos pela Comissão Julgadora de Licitação de conformidade com o disposto no inciso III do parágrafo 1º e parágrafo 4º do artigo 45 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

12.6. As Propostas Técnicas serão avaliadas, com atribuição de pontuação máxima de **100 pontos**, através de laudo final conclusivo, sendo que esta pontuação irá formar o **Índice Técnico**.

12.7. A Comissão de Licitação fará a avaliação do Índice Técnico declarado pela proponente no Anexo 06, baseada nos documentos apresentados no envelope de Proposta Técnica.

12.8. As Propostas de Preços (PP), considerado o Valor Total Global serão avaliadas e valorizadas segundo o seguinte critério:

- a) Proposta de menor preço 100 pontos
- b) Proposta com 2º menor preço 90 pontos
- c) Proposta com 3º menor preço 80 pontos
- d) Proposta com 4º menor preço 70 pontos

E assim por diante, decrescendo de 10 (dez) em 10 (dez) pontos, com o mesmo critério acima descrito.

12.9. A classificação final dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada (MP) das valorizações da Proposta Técnica (peso 7) e da Proposta de Preço (peso 3) através da seguinte fórmula:

$$MP = \{[(PT \times 7) + (PP \times 3)] / 10\}$$

12.10. Será considerada vencedora a empresa que, tendo atendido todas as exigências deste edital, obtiver a maior média ponderada, classificando-se, as demais, na ordem decrescente.

12.11. Mantendo-se a situação de empate entre as proponentes, após a aplicação dos critérios de julgamento a Comissão adotará o sorteio público, previsto no artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

12.12. Serão desclassificadas as propostas que imponham condições não previstas neste ato convocatório.

12.13. Serão desclassificadas as proponentes que não atingirem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação válida na proposta técnica.

12.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a qualquer item disposto no presente edital.

12.15. São atos exclusivos da Comissão Especial de Licitação, o julgamento, a classificação e a escolha da proposta mais conveniente. Nestas condições, a Comissão reserva-se o direito de desclassificar as propostas que não concordarem com este Edital ou que se revelarem inexequíveis ou inconvenientes, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

13- PREÇO MÁXIMO

13.1 – O preço máximo a ser pago pelo Município de Santa Mariana, será de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**.

14 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 – Após a homologação e adjudicação do objeto deste Edital, o licitante vencedor será convocado para assinar o instrumento contratual no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de convocação.

14.2 – Adjudicado o objeto da presente licitação o Município de Santa Mariana convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato até 02 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

14.3 – O Município de Santa Mariana, poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

15 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 – Os serviços objeto desta Tomada de Preços deverão ser prestados de forma continuada durante a vigência do presente contrato.

15.2 – A empresa contratada deverá disponibilizar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato, não sendo aceito atrasos superiores a 48 (quarenta e oito) horas, após recebimento da Ordem de Serviço.

15.3 – Na Nota Fiscal contendo a descrição dos serviços deve constar a identificação da Ordem de Serviço, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

15.3.1 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA – CNPJ 75.392.019/0001-20 - endereço: Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000 - Santa Mariana – PR.

15.4 - Na hipótese da ocorrência de atraso no início da prestação dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.

15.5- Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

15.6 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

16- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado **em até** 05 (cinco) dias após a liquidação da nota fiscal, após a conclusão das etapas de serviço e através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

16.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

16.2 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Mariana – Estado do Paraná.

17 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 - As despesas para execução dos serviços objeto do presente Certame, serão oriundas de recursos próprios da Prefeitura e serão contabilizadas a conta de dotações orçamentárias consignadas no Programa de Trabalho:

07.002.12.361.0010.2.048.3.3.90.39.00.00. - 1035 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

07.002.12.361.0010.2.048.3.3.90.39.00.00. - 1029 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

07.002.12.361.0010.2.048.3.3.90.39.00.00. - 1001 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

18 – DO REAJUSTE

18.1 - É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

19 – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

19.1 – A vigência da presente será de 120 dias, a partir da data da assinatura do contrato.

20 - DA RESCISÃO

20.1 - O contratante se reserva o direito de rescindir o contrato de fornecimento, independente de interpelação judicial ou extrajudicial nos casos a seguir mencionados:

20.2 - Quando a contratada falir ou for dissolvida;

20.3 - Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada;

20.4 - Quando a contratada transferir no todo ou em parte o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do contratante;

20.5 - Quando houver atraso na conclusão do objeto, sem justificativa aceita pelo licitador pelo prazo de 30 (trinta) dias;

20.6 - E demais hipóteses mencionadas nos artigos 78; 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.7 - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais providências legais cabíveis.

21 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

21.1.1 – A inexecução parcial do objeto implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

21.1.2 – A inexecução total do objeto implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

21.1.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de Santa Mariana poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

21.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

22.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

22.2 - Caberá a Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

22.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

22.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

22.5 - O proponente que desejar recorrer contra decisões da Comissão de Licitação poderá fazê-lo, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

22.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

22.7 - Os recursos contra decisões da Comissão de Licitação não terão efeito suspensivo;

22.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23 – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - Fica reservado ao Município de Santa Mariana, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

23.2 - O Município de Santa Mariana poderá, declarar a licitação fracassada quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou o projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

23.3 - É facultado a qualquer proponente apresentar reclamações e impugnação no transcurso da sessão, o que será obrigatoriamente constado em ata.

23.4 - A proponente se desejar recorrer de qualquer decisão da Comissão de Licitação terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo.

23.5 - As empresas interessadas que tiverem dúvidas na interpretação de qualquer detalhe deste edital serão atendidas no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Santa Mariana, em dias úteis no horário das 9:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00.

23.6 - As dúvidas deverão ser formuladas por escrito, assim como os esclarecimentos a todos os interessados.

SANTA MARIANA, 30 de outubro de 2014.

Silmara Cristina Campião Galego
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº. 71/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 13/2014

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa técnica/especializada para prestação de serviços de assessoria na construção da Lei do Plano Municipal de Educação.

Justificativa: Em atendimento à Lei Federal nº. 13.005 de 25 de junho de 2014.

LOTE UNICO	SERVIÇOS
01	
	ETAPAS DE TRABALHO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1. Reunião com o Gestor Educacional e equipe para esclarecimentos gerais do PME; 2. Lançamento oficial para a sociedade em solenidade organizada pelo município (opcional); 3. Sugestões para elaboração de material para a divulgação nos meios de comunicação da construção do PME; 4. Entrega de material composto por diversos formulários específicos para a coleta de dados estatísticos e informativos da educação do município; 5. Sugestões de participação da sociedade civil no processo de elaboração do PME; 6. Formatação do texto do PME contendo: Diagnóstico, Metas e Estratégias; 7. Organização dos documentos necessários para o envio à Câmara de Vereadores (Minuta do Projeto de Lei e Justificativa); 8. Elaboração do documento final, após a aprovação na Câmara, com sugestão de arte para capa e impressão de <u>um exemplar</u> para ser entregue em solenidade de conclusão do PME (opcional).

VIGÊNCIA: 120 dias

VALOR MÁXIMO: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 13/2014

ANEXO 02

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Local, _____ de _____ de 2014

À Comissão de Licitação

Referente ao Edital de Tomada de Preços: 13/2014

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor*), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor _____, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor*), CPF _____ é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Outrossim, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a serem praticados pelo representante ora designado.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Ag: _____ Conta nº _____ Data de Abertura: _____

Atenciosamente

Assinatura (COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

CPF:

OBS: Este requerimento deve ser assinado pelo representante legal da empresa (sócio-administrador, diretor ou presidente) constante do contrato social ou da ata de eleição da diretoria. Só será admitido o requerimento assinado por pessoa não constante do contrato social se a mesma apresentar a devida procuração para este fim específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 13/2014

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

razão social, endereço, telefone e CNPJ

Local, _____ de _____ de _____

À Comissão de Licitação – Santa Mariana

Referente: Edital de Tomada de Preços nº. 13/2014

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços nº. 13/2014, instaurado pelo Município de Santa Mariana, que estamos de acordo com todas as disposições da Tomada referida.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nome, assinatura do responsável legal e carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 13/2014

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local, _____ de _____ de 2014

À Comissão de Licitação – Município de Santa Mariana

Referente: Edital de Tomada de Preço nº 13/2014

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços nº 13/2014, instaurado pelo Município de Santa Mariana, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

nome, assinatura do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 13/2014

ANEXO 05

DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar fora dos envelopes)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 13/2014

ANEXO 06

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO TÉCNICA

1 – Deverá ser redigida com clareza de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada em papel timbrada da empresa, contendo CNPJ, endereço e telefone da mesma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas, rubricadas em todas as suas folhas e **assinadas na última, pelo representante legal da empresa proponente;**

2 – Conter planilha de pontuação, devidamente preenchida conforme estabelecido neste Edital, sendo que os pontos assinalados pela proponente deverão ser devidamente comprovados através de documentação respectiva;

3 – A proposta técnica será julgada com base nos documentos e informações entregues pelas licitantes, sendo pontuados conforme critérios a seguir estabelecidos:

ITEM “A” – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES		Quantidades de pontos por Plano Municipal de Educação elaborado	Máximo de Pontos
Elaboração de Planos Municipais de Educação	=	5,0 (cinco) pontos por Plano Municipal.	50
TOTAL			50

ITEM “B” – EQUIPE TÉCNICA

Formação		Quantidades de pontos por Profissional	Máximo de Pontos
Graduação	=	5,0 (cinco) pontos por técnico	10
Pós-graduação	=	20,0 (vinte) pontos por técnico	40
TOTAL			50

4 – Com relação ao “ITEM A”, A comprovação utilizada para pontuação da realização de serviços de Educação na construção de **PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO** serão comprovadas através da apresentação de Declarações emitidas por órgãos públicos municipais, na forma de Anexos a Proposta Técnica no Envelope II, dos Atestados de Capacidade Técnica, datado, carimbado, assinado, podendo ser reconhecido como verdadeiro, por funcionário público municipal, mediante apresentação dos originais;

5 – Com relação ao “ITEM B”, **EQUIPE TÉCNICA**, o participante da equipe técnica poderá pontuar em apenas uma titulação, qual seja, a maior apresentada.

7 – Para comprovação das informações fornecidas ao “ITEM B”, deverá ser encaminhada **relação nominal dos componentes da Equipe Técnica** que estarão envolvidos no planejamento, elaboração e realização do Objeto deste Edital, acompanhadas dos currículos sintetizados dos respectivos profissionais, os quais deverão conter; identificação, escolaridade e experiência na área de atuação, ainda deverá ser datada e assinada pelo respectivo profissional, com os seguintes dizeres: “Declaro que faço parte da equipe-administrativa da (razão social da empresa / instituição), desde ____ / ____ / ____, responsabilizo-me pelas informações prestadas nesse currículo, constando ainda o local, data, RG e assinatura com firma reconhecida e Cartório;

9 – **Cópia autenticada de documentos comprobatórios** dos títulos pontuados;

10 – Os documentos exigidos deverão constar da Proposta Técnica, obrigatoriamente, sendo que o não atendimento do estabelecido no Edital, seja por apresentação incompleta dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará na desclassificação automática da licitante;

11 – Serão desclassificadas as Propostas que apresentarem pontuação zerada em alguns dos Itens **“A” e “B”**;

12 – A Comissão, após a abertura dos envelopes de Proposta Técnica, poderá a seu critério exclusivo suspender a reunião a fim de que possa melhor analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados para a continuidade do certame;

13 - Ocorrendo o caso previsto no item anterior, os representantes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as Propostas Comerciais, que ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação, ou após o julgamento dos recursos interpostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 13/2014

ANEXO 07

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Santa Mariana-PR.

Prezados Senhores,

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2014 -- Proposta.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- EMAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

Proposta: Deverá ser apresentado preço unitário e total, para o objeto descrito no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital, observados os valores máximos estimados.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

DECLARAMOS que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

Valor Máximo: R\$ _____ (_____)

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____

Ag: _____

Conta nº _____

LOCAL E DATA

representante legal da empresa
CARIMBO E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 13/2014

ANEXO 08

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

Ao Município de Santa Mariana-PR.

Prezados Senhores,

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2014 -- Proposta.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- EMAIL:

A empresa _____, apresenta a sua proposta Técnica conforme planilha de pontuação abaixo.

ITEM “A” – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES	Nº de Documentos	Quantidades de pontos por Plano de Carreira elaborado	Nº de Pontos	Máximo de Pontos
Elaboração de Planos Municipais de Educação.		5,0 (cinco) pontos por Plano de Carreira		50
TOTAL				50

ITEM “B” – EQUIPE TÉCNICA

ESPECIFICAÇÕES	Nº de Documentos	Quantidades de pontos por Plano de Carreira elaborado	Nº de Pontos	Máximo de Pontos
Graduação		5,0 (cinco) pontos por técnico		10
Pós-graduação		20,0 (vinte) pontos por técnico		40
TOTAL				50

_____, ____/____/2014.

Assinatura do Representante Legal
RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 13/2014

ANEXO 09

TERMO DE RENÚNCIA

razão social, endereço, telefone e CNPJ

Local, ____ de ____ de 2014

À Comissão de Licitação - Município de Santa Mariana

Referente: Edital de Tomada de Preço nº 13/2014

Prezados Senhores,

O representante da empresa _____, Sr. _____, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos a Tomada de Preços nº 13/2014, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

nome, assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 13/2014

ANEXO 10

DECLARAÇÃO EXIGIDA PELO DECRETO Nº 4.358

REF: Edital de Tomada de Preços nº 13/2014.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ____ de _____ de 2014

nome, assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 13/2014

ANEXO 11

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____

Contratação de empresa técnica/especializada para prestação de serviços de assessoria na construção da Lei do Plano Municipal de Educação, que entre si celebram o **Município de Santa Mariana** e a empresa _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **Município de Santa Mariana**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Antonio Manoel dos Santos, 151, inscrito no CNPJ nº. 75.392.019/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal **JORGE RODRIGUES NUNES** residente e domiciliada nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 2.162.410-PR e CPF sob nº. 362.504.069-72, e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica, com sede à Rua _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____, inscrito no CNPJ nº _____ e inscrito no CCE/PR nº _____, neste ato devidamente representado pelo senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF sob nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é **Contratação de empresa técnica/especializada para prestação de serviços de assessoria na construção da Lei do Plano Municipal de Educação**, conforme especificações que integram ao Processo Licitatório – **Tomada de Preço nº 13/2014**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Os documentos anexados ao **Tomada de Preço nº 13/2014** ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço para a execução dos serviços, objeto do presente contrato é **R\$ _____ (_____)**. O pagamento será efetuado **em até 05 (cinco) dias** após a liquidação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

A prestação de serviços deverá ocorrer no local identificado no projeto, mediante solicitação do Departamento responsável. O prazo máximo para conclusão dos serviços será de 120 dias, a contar da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Durante o período de vigência deste não será admitido nenhum tipo de reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

A execução dos serviços licitados serão com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Mariana, e será contabilizado a conta de dotações orçamentárias a seguir:

07.002.12.361.0010.2.048.3.3.90.39.00.00. - 1035 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

07.002.12.361.0010.2.048.3.3.90.39.00.00. - 1029 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

07.002.12.361.0010.2.048.3.3.90.39.00.00. - 1001 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **120 dias**.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A empresa contratada não poderá ceder ou transferir o presente contrato, no seu todo ou em parte, sem autorização expressa do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério, através da Secretaria de Educação exercer a fiscalização de todas as fases da execução do contrato, sob a responsabilidade do servidor (nome e cpf)

§1º - A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE;

§2º - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no concerne ao fornecimento, e às suas implicações, próximas ou remotas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei 8.666/93.

§1º - Ocorrendo atraso injustificado no cumprimento parcial das obrigações objeto do presente contrato, será aplicado a CONTRATADA multa moratória no valor de 0,2% (zero, vírgula dois por cento) sobre o valor total da nota fiscal/fatura/recibo do mês correspondente à ocorrência, por dia de atraso. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas equivalerão a um dia de atraso;

§2º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Santa Mariana poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as sanções previstas no artigo 87, da Lei 8666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Quando a sociedade contratada for dissolvida;
- b) Quando a contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem prévia anuência do contratante;
- c) Hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores,
- d) Demais hipóteses mencionadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos, com base na Lei 8.666/83 e demais termos legais pertinentes à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo(s) Contratado(s), alterações nas quantidades, prazos ou valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos termos da **Tomada de Preço nº 13/2014**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, e fica determinado que o foro competente para dirimir dúvidas será o da Comarca de Santa Mariana, Estado do Paraná.

E por assim estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, responsabilizando-se por seus termos, por si e por seus sucessores legais, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

Santa Mariana, PR, ____ de _____ de _____.

JORGE RODRIGUES NUNES
Prefeito

EMPRESA
Contratada

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG:

2) _____
Nome:
RG: